CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

# RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

**Veto: Total ao** Projeto de Lei nº 103/2009. Veto nº 08/2014.
**Autor:** Executivo Municipal.
**Ofício: nº 105/2014.**

## 1. BASE NA LOM E REGIMENTAL.

- A matéria em estudo é prerrogativa do Executivo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, bem assim na Resolução nº 910/91 – Regimento Interno.
- Neste contexto, a tramitação do veto nesta Casa Legislativa é disciplinada nos termos dos dispositivos seguintes:

**Lei Orgânica do Município do Salvador:**
- Alínea "I" do art. 21;
- §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 49.

**Resolução nº. 910/91 - Regimento Interno:**
- §§ 1º 2º e 3º do art. 189;
- §§ 1º e 2º do art. 190.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA.

- Para a aludida proposição, tanto a LOM quanto o Regimento Interno, estabelece prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apreciação e deliberação nesta Casa Legislativa, conforme fundamento do § 3º do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 167 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópias das espécies normativas citadas no presente projeto.

Sala das Comissões, em 12 de agosto 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.